

### **Despacho nº 84/Presidente/2017**

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no nº 1 e alínea c), do nº 2, do artigo 75º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas n) e o) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal e, após auscultação aos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, aprovo o **Regulamento do Programa de Apoio Aos Estudantes Finalistas (PAEF)**, para o ano letivo de 2016/17, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Instituto Politécnico de Setúbal, 26 de julho de 2017

O Presidente,



(Prof. Doutor Pedro Dominginhos)

## ANEXO

### REGULAMENTO

Programa de Apoio Aos Estudantes Finalistas (PAEF) – 2016/17

#### Artigo 1º - Âmbito

O programa de apoio especial definido neste regulamento destina-se aos estudantes que se encontrem cumulativamente nas seguintes condições:

- a) Serem estudantes dos cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP) ou dos cursos de Licenciatura e terem estado inscritos no ano letivo de 2016/17;
- b) Terem a situação de propina regularizada relativa ao ano letivo 2016/17;
- c) Terem N ou mais inscrições no curso, sendo N o respetivo número de anos curriculares do plano de estudos;
- d) Terem uma ou duas unidades curriculares (UC) em falta para terminar o curso (sendo consideradas todas as UC em falta, incluindo as UC de projeto e estágio).
- e) Nenhuma das UC pertencer à lista de UC excluídas do programa, pelo Conselho Pedagógico (CP) de cada Escola;
- f) Terem já sido avaliados nas UC referidas nas alíneas anteriores (isto é, que pelo menos uma vez tenham obtido uma classificação entre 0 e 9 ou que tenham reprovado ("R") nestas UC).

#### Artigo 2º - Objetivos

1. O programa de apoio tem um carácter intensivo e visa facultar melhores condições para que os estudantes abrangidos terminem os seus cursos.

2. O programa de apoio pretende proporcionar respostas formativas adequadas às dificuldades sentidas pelos estudantes.

### **Artigo 3º - Inclusão dos Estudantes no Programa**

1. Compete à Divisão Académica (DA) a elaboração e o envio da lista de estudantes em condições de serem abrangidos por este programa de apoio.

2. As listas de estudantes abrangidos, serão remetidas para a Presidência, Diretores(as) e CP das escolas.

3. Tendo em conta o número e a natureza das situações identificadas e os recursos disponíveis em cada escola, o(a) Diretor(a), em articulação com o CP e os Coordenadores / Diretores de Curso, sem prejuízo da participação de outros órgãos de gestão da escola, definem a lista final dos estudantes que irão ser abrangidos pelo programa.

4. Na seleção dos estudantes referida no ponto anterior, poderão ser excluídas algumas UC do âmbito deste programa, atendendo às alíneas e) e f) do artigo 1º.

4.1 Embora sejam consideradas para a contabilização do número máximo de UC em falta, uma das condições de inclusão no programa, as UC de projeto ou de estágio não são objeto do apoio previsto neste programa, já que, nestes casos, a natureza do apoio previsto não se justifica e já é possível a finalização destas UC até ao mês de dezembro, independentemente do presente programa.

5. Os estudantes selecionados de acordo com os números 3 e 4 serão informados pelo(a) Diretor(a) da escola sobre o programa e que se encontram em condições de serem abrangidos pelo mesmo, através de mensagem enviada para a conta de correio eletrónico do domínio IPS do estudante.

6. A listagem dos estudantes selecionados é também divulgada no Portal do IPS, em: [http://www.ips.pt/ips\\_si/web\\_base.gera\\_pagina?P\\_pagina=33902](http://www.ips.pt/ips_si/web_base.gera_pagina?P_pagina=33902).

7. Os estudantes selecionados inscrevem-se *on-line* no programa e na época extraordinária de avaliação que lhe corresponde.

8. A inscrição do estudante na época extraordinária de avaliação significa o compromisso do estudante em corresponder de forma assídua e empenhada nas atividades decorrentes deste programa.

9. A DA procede à divulgação no portal do IPS das listas de inscritos por UC e informa os(as) diretores(as) das escolas desta publicitação.

#### **Artigo 4º - Planos de Acompanhamento dos Estudantes**

1. Compete aos(as) Diretores(as) das escolas promoverem junto dos responsáveis de unidade curricular (RUC) e dos docentes que as lecionam a elaboração e concretização dos planos de acompanhamento dos estudantes.

2. O plano de acompanhamento dos estudantes em cada UC consta de:

- a) Diagnóstico das potencialidades e dificuldades do estudante;
- b) Objetivos de aprendizagem;
- c) Modalidades do acompanhamento;
- d) Docentes responsáveis;
- e) Atividades a desenvolver;
- f) Avaliação e classificação;
- g) Calendarização.

3. O processo de construção dos planos de acompanhamento integra a participação dos estudantes a que se destinam, nomeadamente no que se refere à identificação das suas potencialidades e dificuldades e à definição e aceitação dos planos de trabalho que devem cumprir.

4. Ao longo do período de desenvolvimento do programa e em função das respostas dos estudantes, os planos de acompanhamento podem ser ajustados no sentido da melhor adequação possível às dificuldades apresentadas pelo estudante e do cumprimento dos objetivos de aprendizagem das UC.

5. Os planos de acompanhamento em cada UC podem ser desenvolvidos em grupo, com um limite máximo de cerca de 10 estudantes e atendendo necessariamente às necessidades individuais.

#### **Artigo 5º - Duração**

As atividades previstas nos planos de acompanhamento e a respetiva avaliação e classificação dos estudantes estarão finalizadas, impreterivelmente, até ao dia 18 de dezembro.

#### **Artigo 6º - Avaliação**

1. Depois de terminados os planos de acompanhamento, as classificações obtidas pelos estudantes são lançadas nas pautas.
2. O RUC envia o balanço do desenvolvimento do programa para o Diretor e para o Presidente do CP, explicitando o seguinte:
  - a) Os estudantes abrangidos;
  - b) O grau de cumprimento das atividades previstas pelos estudantes;
  - c) As dificuldades e os aspetos positivos sentidos;
  - d) Os resultados da avaliação e classificação dos estudantes;
3. Na perspetiva da melhoria dos processos e dos resultados deste programa, depois de reunida a informação de todas as UC, compete ao Presidente do CP a elaboração de um balanço global da aplicação do programa na respetiva escola.
4. Em situação de não aprovação, ao estudante será permitida a inscrição no ano letivo em curso (2017/18), durante o mês de dezembro, sem quaisquer penalizações.

### **Artigo 7º - Calendário**

O calendário do programa será aprovado pelo Presidente do IPS e incluirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a) Data limite para a produção das listas de estudantes em condições de serem abrangidos pelo programa;
- b) Data limite para a elaboração das listas de estudantes selecionados e do seu envio para homologação;
- c) Data de publicitação das listas e envio da informação aos estudantes selecionados, por correio eletrónico;
- d) Período de inscrição online no programa e na época extraordinária de avaliação que lhe corresponde;
- e) Data para envio aos(às) Diretores(as) e afixação, no portal do IPS, das listas de estudantes inscritos, por UC.
- f) Data limite para a afixação dos resultados das avaliações, no portal do IPS;
- g) Data limite para a elaboração dos Livros de Termos relativos às avaliações;
- h) Data de publicitação do balanço global da aplicação do programa na respetiva escola.

PAEF 2016/17

CALENDÁRIO (ESCE, ESS, ESTBARREIRO, ESTSETÚBAL)

Ato	Responsabilidade	Data limite
Publicação das pautas e entrega de livro de termos da época especial de exames	Docentes / Escolas	Até 13 de outubro
Elaboração e envio das listas de estudantes em condições de serem abrangidos pelo programa de apoio	DA	Até 18 de outubro
Lista final dos estudantes e UC selecionados para o programa e envio para Presidente do IPS para homologação	Escolas	Até 23 de outubro
Publicação da lista final dos estudantes no Portal do IPS	Presidência / DI	Até 25 de outubro
Comunicação aos estudantes selecionados	Escolas	Até 27 de outubro
Inscrição online dos estudantes	Estudantes	Até 1 de novembro
Publicação da lista dos estudantes inscritos e informação para os(as) diretores(as) das escolas	DA	Até 3 de novembro
Publicação das pautas e entrega de livro de termos (PAEF)	Docentes / escolas	Até 18 de dezembro
Publicitação do balanço global da aplicação do programa na respetiva escola	CP/ Escolas	Até 28 de Fevereiro

### CALENDÁRIO (ESE)

Ato	Responsabilidade	Data limite
Publicação das pautas e entrega de livro de termos da época especial de exames	Docentes / Escolas	Até 31 de outubro
Elaboração e envio das listas de estudantes em condições de serem abrangidos pelo programa de apoio	DA	Até 6 de novembro
Lista final dos estudantes e UC selecionados para o programa e envio para Presidente do IPS para homologação	Escolas	Até 8 de novembro
Publicação da Lista final dos estudantes no Portal do IPS	Presidência / DI	Até 10 de novembro
Comunicação aos estudantes abrangidos	Escolas	Até 13 de novembro
Inscrição online dos estudantes	Estudantes	Até 16 de novembro
Publicação da lista dos estudantes inscritos e informação para os(as) diretores(as) das escolas	DA	Até 20 de novembro
Publicação das pautas e entrega de livro de termos	Docentes / escolas	Até 18 de dezembro
Publicitação do balanço global da aplicação do programa na respetiva escola	CP/ Escolas	Até 28 de Fevereiro